



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 37/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 27/03/2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 7139/2020, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/03/2020.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/03/2020.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/03/2020.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 27 de MARÇO de 2020.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local, no dia 27 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob Termo de Adesão, Anexo I da Resolução 604/2015, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e o Município de Mandaguçu-PR, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS), mediante Termo de Adesão, anexo I da Resolução nº 604/2015-APSUS. As Unidades de Saúde que receberão os equipamentos serão: a) Centro de Saúde de Mandaguçu, CNES n. 2774143, Rua Vereador Juventino Baraldi, n. 187; b) Posto de Saúde da Vila Guadiana, CNES n. 2774410, Av. Chapecó S/N – Vila Guadiana; c) Posto de Saúde de Pulinópolis, CNES n. 2774402, Rua Copacabana S/N – Pulinópolis; d) Posto de Saúde Parque Ouro Verde, CNES n. 7041055, Rua João Camilo de Souza n. 105 – Parque Ouro Verde; e) Posto de Saúde São Pedro, CNES n. 7203500, Rua Santa Rita, n. 415.

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Licitação para Aquisição com recurso de incentivo do Estado do Paraná para o município de Mandaguçu, sendo este:

- de **02(dois)** desfibriladores semiautomático - DEA;
- **03(três)** geladeiras para guarda de vacinas com registro na ANVISA;
- **05(cinco)** aparelhos de ar condicionado, de médio porte e com capacidade de **18.000 BTUs**;
- **20(vinte)** cadeiras do tipo giratória executiva, com braços tamanho médio;
- **40(quarenta)** cadeiras para espaço em saúde e recepção (objeto que possui estrutura apropriada para que possa ser empilhado um sobre os outros);
- **12(doze)** mesas para escritório (**1,20x0,70**)cm, com gavetas;
- **12(doze)** armários com duas portas e;
- **04(quatro)** armários vitrine com **01(uma)** porta e **03(três)** prateleiras em vidro, de uso hospitalar.
- **03(três)** Autoclave horizontal de mesa: capacidade para **42(quarenta e dois) litros** .



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

As aquisições serão destinadas para equipar as Unidades Básicas do município, indispensáveis para atender a demanda de pacientes SUS e aumentar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio com o SESA que firma o Estado do Paraná - por intermédio da Secretaria de Estado e a Secretaria de Saúde Pública e o município de Mandaguçu - PR, com vistas ao incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, citadas anteriormente – APSUS – regulamentado pela Resolução do Estado do Paraná sob nº 604/2015, do qual possui um plano de aplicação e para fazer JUS a esse recurso o município de Mandaguçu assinou o termo de adesão em 18/12/2015. Em observação que, caso não seja adquirido os equipamentos no prazo até o dia 31, do mês de dezembro, do vigente ano, conforme a citação constante no objeto desse termo, é possível que, o Estado do Paraná aplique penalidades, caso o não cumprimento em tempo hábil. Foram realizadas várias solicitações de dilação de prazos e o não gasto desse recurso até a data máxima acima, o valor será estornado ao Fundo Estadual e o município não poderá ser mais incluso nesse programa (Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as UBS – APSUS). Segue o termo de adesão (em anexo) e previamente aprovado pela Secretária de Estado da Saúde em exercício no ano de 2015, com parecer técnico favorável da Secretaria de Saúde pública desse município, no mesmo ano, a aprovação do prefeito em exercício na data do Termo de Adesão e, juntamente com esse atual termo de referência com assinatura da elaboradora e da aprovação da Secretária em exercício de 2020, do município de Mandaguçu. Segue juntamente a provação do representante do município, o prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva.

Encontra-se clara situação da necessidade das aquisições desse termo, com multiprofissionais e administração pública estadual mobilizada e organizada juntamente com a administração pública desse município para solucionar e buscar atendimento em excelência de fatos em saúde do município de Mandaguçu – PR.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item “2” deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

5.6. Os itens de numero 1 (um) à 9 (nove), serão exclusivos para micro e pequenas empresas de acordo com a lei 147/2014;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item “7.2”, implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “d”, deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020
PROCESSO Nº. 37/2020
JULGAMENTO DIA 27/03/2020 ÀS 09:00 HORAS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

LICITANTE: _____

ENVELOPE “01” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 37/2020

JULGAMENTO DIA 27/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “02” (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguçu.

- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de “Chat” ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 30 (TRINTA) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saude para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 778/744/838/550/812/660/680//4.4.90.52.00.00.00.00//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DEMAIS fornecidos, de forma a assegurar



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do OBJETO DESSE TERMO, fornecido, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o Servidor Público o Sr. **Leandro Cesar Montovani** com função de Enfermeiro, portador do CI/RG nº. 5.624.202-3 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público o Sr. **Diego Alcarria Ré**, lotado no Almoxarifado Central, subdivisão de departamento público desse município, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saude e pelo setor de almoxarifado central.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1.O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

“Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID”;

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”;

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”, acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) “prática obstrutiva” significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário.”

-Deve todas as licitantes participantes preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 05 de março de 2020.

Anito Rocha de Oliveira

Dir.do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 37/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º. 02/2020
PROCESSO N.º. 37/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade N.º. _____ e CPF N.º. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 37/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020
PROCESSO Nº. 37/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 37/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. 238/2020

CONTRATO Nº. .../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob Termo de Adesão, Anexo I da Resolução 604/2015, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e o Município de Mandaguáçu-PR, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS), mediante Termo de Adesão, anexo I da Resolução nº 604/2015-APSUS.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE SAUDE, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 778/744/838/550/812/660/680// 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020
PROCESSO Nº. 37/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020 PROCESSO Nº. 37/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Marca	Unidade
01	<p>DEFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO- DEA aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser de no mínimo, de 100J (cem joules). O choque para crianças deverá ser de no mínimo, de 50J (cinquenta joules). Kit composto com:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01(uma) bolsa para transporte do desfibrilador, que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para acessórios, módulo compacto.• 01(uma) bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50(cinquenta) choques ou 6 (seis) horas de monitorização, bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado.• 03(três) pares de eletrodos com adesivos para adultos e;• 01(um) par de eletrodos com adesivos para crianças. <p>O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. Com manual de operação.</p>	02		KIT
	<p>GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, contendo no mínimo 06(seis) gavetas, o equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS, conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• a capacidade para armazenamento mínimo de 500(quinientos) litros úteis ou 50.000 doses de 5ml;• o registro na ANVISA;• a refrigeração por compressor hermético;• o degelo automático seco com evaporação;• a câmara interna em aço inoxidável e o gabinete e o revestimento pintado parafusados ao produto,• a porta de vidro triplo;• o isolamento térmico, com no mínimo de 75(setenta e cinco) mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC,	03		



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

02	<ul style="list-style-type: none">• equipado com 04(quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento;• o painel de comandos e controles;• a temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, (com temperatura controlada automaticamente 4°C por solução diatérmica;• a iluminação interna temporizada em LED;• o silenciador do alarme sonoro, sistema de segurança analógico.• a tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros;• a chave geral de energia – liga desliga. <p>Apresentar registro na ANVISA. O equipamento disponível em 110 e/ou 220 volts, 50/60 Hz. O objeto deverá na entrega ser instalado e o seguro incluso.</p>			UNI
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO , modelo Split, piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's , quente/frio 220V, com mão de obra de instalação e drenos.	05		UNI
04	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS , tamanho médio, assento e encosto em compensado MULTE laminado de 12(doze)mm , com espuma injetada anatomicamente, com no mínimo de 45 à 50mm de espessura, 100% poliéster, na cor azul escuro e espessura mínima de 1(um)mm , com alavanca para inclinação. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon, com aranha de 5(cinco) hastes, fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Com medidas mínimas o encosto 35cm de altura X 40 cm e máximo de 55cm de largura , base giratória de 67cm de assento X 46cm de largura X 45cm de profundidade , pode ter variação de 10% para mais ou para menos.	20		UNI
05	CADEIRA PARA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO . Cadeira EMPILHÁVEL, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso mínimo suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	40		UNI
06	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1.20m larg.x 0,70 cm) . Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema POSTFORMING 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura , revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento	12		UNI



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com no mínimo 02(duas) gavetas com chaves.			
07	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS , cor - branca, o objeto medindo 160cm X 0,95cm X 0,50cm , de 02(duas) portas, o corpo: laterais, base, prateleiras e fundos confeccionados em madeira aglomerada, de 18(dezoito)mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico, as bordas laterais com fita de PVC. Fechadura frontal, Puxadores confeccionados em alumínio, com 03(três) prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada, de 15mm até 18 mm , com revestimento melamínico para fixação em aço trefilado.	12		UNI
08	ARMÁRIO VITRINE PARA USO HOSPITALAR , com dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade . Objeto com tipo 01(uma) porta e 03(três) prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Porta com fechadura. Porta e laterais em vidro com espessura mínima de 04(quatro) mm .	04		UNI
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE PARA 42 LITROS . Capacidade 42 litros, com controle totalmente automático, de microcontrolador Seleção de temperatura 120 à 134°C: até 60 min. Tempo de secagem até 45 minutos, precisão e tempo de resistência; Tipo PT 100, com sistema hidráulico e bomba de vácuo.	03		UNI

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar os EQUIPAMENTOS (novos), em perfeito funcionamento; os aparelhos de boa qualidade, móveis diversos de alta durabilidade conforme descritivo e se preciso promover a substituição quando necessário.

O termo de adesão nº 604/2015 e termo de referência de nº 47/2020 ambos cópia descritiva do objeto, refere na aquisição dos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde nesse município, através desse cita breve apanhado do objeto e características próprias conforme segue:

OS DESFIBRILADORES (02 kits) SEMI AUTOMÁTICO – DEA, aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e Registro na SEMI AUTOMÁTICO aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca no ANVISA – DEA, ideal para casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Os aparelhos devem acompanhar e ter as seguintes características conforme plano e termo de adesão:

- os eletrodos multifuncionais, descartáveis;
- possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP;
- permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados;
- possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão;
- realizar autoteste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção;
- ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso;
- apresentar no mínimo certificação — IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de **01(um)** metro de altura.
- permitir atualizações dos protocolos (procedimentos);
- possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil;
- possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo **10(dez)** segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado;
- manual de operação em português;
- certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, **05(cinco) anos** para o DEA e seus acessórios.

AS GELADEIRAS (03 Unidades) PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, com seis gavetas, o equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS:

- com Capacidade para armazenamento mínimo de **500(quinhetos) litros** úteis ou **50.000 doses de 5ml** com registro na ANVISA;
- a refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna.
- O degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.
- Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. (não sendo possível revestimento em aço inox sobre o verdadeiro gabinete e o revestimento pintado parafusados ao produto, possibilitando agrupamento de resíduo e depósito de sujeiras que prejudica muito o produto a ser armazenado, passível de contaminação futura dos imunobiológicos).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

As gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico (a contra porta deve sair das gavetas - não sendo uma portinhola - tendo um fácil acesso aos imunobiológicos, possibilitando assim uma limpeza e assepsia perfeita, não limitando o uso do equipamento até a altura da borda das gavetas, uma vez que o uso também se faz necessária ao estoque e/ou caixas mais altas).

A porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical com:

- Isolamento térmico mínimo de **75(setenta e cinco) mm** nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC;
- Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento;
- Painel de comandos e controles **com sistema microprocessado em LCD** que ajuste parâmetros de alarmes, temperatura de trabalho entre **2°C e 8°C**, (com temperatura controlada automaticamente **4°C** por solução diatérmica (o equipamento seja controlado pela solução diatérmica- glicerol) alarmes de temperatura alta e baixa, tempo de lâmpada acesa e de porta aberta diretamente no painel frontal;
- Apresentar no painel as temperaturas de momento, máxima, mínima e nível da carga de bateria, permanentemente, descrição de alertas e alarmes em forma de texto e sinalização áudio visual. (tem que apresentar o nível da carga de bateria quando houver a diminuição da energia contida na mesma, para facilitar seu desempenho, capacidade de uso em um caso de queda de energia ou sua vida útil).

O registrador gráfico ou saída USB para armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos diretamente em pen-drive, sem utilização de software e/ou computador externo.

A iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente sem abrir a porta. (iluminação de alta capacidade no interior de toda a câmara mesmo com a porta fechada, sendo na primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta gaveta) com:

- Sistema de alarme visual e sonoro (com volume de boa audição) de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta dotado de bateria recarregável;
- Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque;
- Sistema de segurança analógico em redundância garantindo perfeito funcionamento do equipamento;

A tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros, com:

- Chave geral de energia – liga desliga.
- Equipamento disponível em **110 ou 220 volts, 50/60 Hz**;
- Sistema de alarme remoto à distância por discadora, com memórias de números telefônicos prefixados. Discador telefônico para até **03(três)** números;
- Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de até **24 horas** sem energia elétrica por baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto;
- Saída Serial **RS232/485 com conector DB-25**, software e interface, sistema de monitoramento por computador com emissão de relatório e controle de produto através de Interface;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Instalação do objeto quando da entrega por técnico da empresa, transporte e seguros inclusos.

A garantia contra defeitos de fabricação por **24(vinte e quatro) meses**. E a assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

O APARELHO DE AR CONDICIONADO (05 Unidades), modelo Split, piso teto, com capacidade de **18.000 BTU's**, quente/frio **220V**, com fluido refrigerante **R-410** (Sistema Inverter), com mão de obra de instalação e drenos.

A CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS (20 Unidades), tamanho médio, assento e encosto em compensado multi laminado de **12(doze)mm**, com:

- espuma injetada anatomicamente em densidade média (**50 a 60 Kg/m3**), com no mínimo de **45 à 50mm** de espessura;
- Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, com **100%** poliéster;
- na cor azul escuro e espessura mínima de **01(um) mm**. As bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "BACK SYSTEM".
- A inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, as molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem de recosto. A regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca, com regulagem de altura do encosto para apoio lombar e base giratória com capa de nylon, na cor preta, com aranha de **05 (cinco)hastes**, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, de aço e regulagem vertical e horizontal;
- Fabricada em conformidade com as normas da ABNT;
- Medindo o encosto **35cm** de altura **X 40cm (mínimo) e 55cm (máximo)** de largura, base giratória de **67cm** de assento **X 46cm** de largura **X 45cm** de profundidade - podendo ter variação de **10% para mais ou para menos**.

A garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação.

CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (40 Unidades) com dispositivo, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina com:

- Assento e encosto em polipropileno;
 - Da cor preta,
 - Peso suportado: 150kg.
- A garantia de **12(doze)meses**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (12 Unidades) com medidas de **120cm de largura x 0,70cm**, tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e **25mm** de espessura, revestimento com sistema **POSTFORMING 180°** (um laminado decorativo de alta pressão, termo moldável, que se diferencia dos demais laminados devido a sua propriedade de poder ser curvado quando aquecido em equipamento específico), com:

- Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de **15mm** de espessura;
 - revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão;
 - Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem;
 - Acabamento em pintura epóxi e arredondados;
 - Com 02 gavetas com chaves.
- A Garantia de **12 (doze) meses**.

ARMÁRIO COM DUAS PORTAS (12 Unidades), corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada **18mm** de espessura, com revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção, contendo:

- Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com **25mm** de espessura;
- sistema POSTFORMING, com bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico;
- Fechadura frontal, tipo cilíndrico;
- Dobradiças metálicas com abertura de **270°**;
- Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco).
- **03(três)** prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada de **15mm à 18 mm**, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado;
- COR: branca;
- Medindo **1,60 X 0,95 X 0,50cm** – podendo ter variação de **10% para mais ou para menos**.

A garantia de fabricação de no mínimo **12(doze) meses**.

ARMÁRIO VITRINE (04 Unidades) com **01(uma)** porta e **03(três)** prateleiras em vidro, com o descritivo:

- Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca;
 - Tratamento ante corrosão;
 - Porta com fechadura cilíndrica.
 - Os pés protegidos por ponteiros plásticos;
 - Portas e laterais em vidro com espessura mínima de **4(quatro)mm**;
 - As dimensões mínimas de **150cm de altura X 0,50cm de largura X 0,40cm de profundidade**;
 - O armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro para uso hospitalar.
- O prazo de garantia é de **12(doze) meses**.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTOCLAVE HORIZONTAL (03 Unidades), com o descritivo:

- de mesa com capacidade para 42 litros;
- Controle totalmente automático, através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 à 134 graus centígrados e ciclo de até 60 minutos;
- Tempo de secagem: até 45 minutos;
- Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100;
- Sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes, em aço inoxidável;
- Em latão forjado, tipo diafragma;
- Válvula de Segurança: Construída em latão;
- Câmara em aço inoxidável, revestida externamente com material isolante ao calor, que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura ambiente;
- O adicionamento de água na câmara interna da autoclave e o ciclo deverá ser automático;
- A bandeja confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir boa circulação de vapor;
- Tampa/porta em aço inoxidável, laminado com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas;
- Com sistema de fechamento da Porta Dispositivo, que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta, os cabos devem ser de baquelite, a resistência deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável, o gabinete em chapa de aço inoxidável e reforçado, com tratamento ANTICORROSIVO e pintura eletrostática externa e interna, apresentar abertura para ventilação tipo veneziana.
- Possuir Chave on/off, manômetro display e teclas de controle, sistema eletrônico de Segurança, deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3º Graus C. a temperatura programada;
- Sistema elétrico e Mecânico de Segurança, possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água.
- As dimensões externas máximas 44x56x78cm, com dimensões internas mínimas 30x60cm, a quantidade mínima de bandejas 02(duas), Potências mínimas 2400W, Voltagem 110/220V.

Construída com Base nas Normas ASME e ABNT e atender a norma NR13

O prazo de garantias de **03(três) anos**.

O prazo de garantias de peças e serviços de **18(dezoito) meses**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020 PROCESSO Nº. 37/2020

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de _____ de 2020.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020 PROCESSO Nº. 37/2020 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 37/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob Termo de Adesão, Anexo I da Resolução 604/2015, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e o Município de Mandaguáçu-PR, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS), mediante Termo de Adesão, anexo I da Resolução nº 604/2015-APSUS

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/03/2020 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguáçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 05 de março de 2020.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL